



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO N.º 001/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2021 - O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN, por intermédio da Comissão de Política Profissional-CPP, em conformidade com as disposições da Resolução CAU/BR nº 94, torna público a retificação do Edital 001/2021, nos seguintes termos:

Poderá participar do Chamamento Pessoa Jurídica (PJ) registrada no CAU, fazendo-se representar pelo arquiteto e urbanista, anotado como responsável técnico da empresa com registro ativo no CAU/RN, devendo ser apresentados os documentos abaixo listados:

1. Carteira de identidade profissional ou Cédula de Identidade - Registro Geral de Identificação Civil (RG), bem como a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da PJ;
2. Certidões de Registro e Quitação – CRQ, emitidas pelo CAU, da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física do responsável técnico;
3. Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
4. Comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica;
5. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
6. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal da sede da referida Pessoa Jurídica.
9. Provas de regularidade fiscal, sendo:
 - 9.1. Certidão negativa de débitos relativa aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
 - 9.2. Certidão negativa de débitos relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
 - 9.3. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 9.4. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
 - 9.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;
 - 9.6. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.
10. Fica ratificadas todas as demais cláusulas do edital e seus anexos, sem prejuízo de sua aplicabilidade para as PJ incluídas por esta retificação.

Natal, 20 de agosto de 2021.


Arq. e Urb. José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN


Arq. e Urb. Aulo André Leite de Aquino
Coordenador Adjunto da CPP-CAU/RN